



Exma. Sra. Juliane Duarte - Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques – RO

Nobres Vereadores

Mensagem de Projeto de Lei Complementar

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"IMPLANTA O NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Verifica-se pelo teor da **PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025** houve a atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008

Diante da importância do tema, vez que impactará no aumento salarial de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) Profissionais do Magistério deste Município, solicitamos os bons préstimos para que o mesmo seja analisado na forma de **"Urgência Urgentíssima"**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Dr. Fabiomar Agostini Bento
Prefeito do Município de Costa Marques

Dr. Marcos Rogério Garcia Franco
Procurador-Geral do Município de Costa Marques



Elizeu Tomicha Lobo
Diretor Geral
Dec. Legislativo 001/CMCM/2025
Recebido em 13/02/2025 às 12:04





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025

**“Altera o PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COSTA
MARQUES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA MARQUES** *aprovou* e eu *sanciono* a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Piso Salarial para os Profissionais do Magistério do Município de Costa Marques para o Exercício de 2025 com carga horária de 40 (quarenta) horas e formação mínima de nível médio será de **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Parágrafo Único: Os profissionais contratados sob regime de horas diverso serão contemplados com o valor proporcional a sua carga horária.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal autorizada a proceder o pagamento da diferença do piso do mês de janeiro de 2025, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques – RO., 11 de fevereiro de 2025

Dr. Fabiomar Agostini Bento
Prefeito do Município de Costa Marques





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000

CNPJ: 04.100.020/0001-95

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIOMAR AGOSTINI BENTO - PREFEITO**,
CPF: 011.25*. **2-*0 em 12/02/2025 16:03:05, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1678.4X03.405K.A45V.2135, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCOS ROGERIO GARCIA FRANCO -**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CPF: 740.30*. **2-*0 em 11/02/2025 20:18:14,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **20K1.0R18.814A.H418.6426**, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **DFE.A31** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 013.24*. **2-*3, em 11/02/2025 - 15:04:40

Código de Autenticidade deste Documento: 15E6.6304.440R.785K.5222

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

